



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0311644/2019

PA COPAM Nº: 00557/2001/006/2015

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos LTDA **CNPJ:** 08.142.803/0008-69

EMPREENDIMENTO: Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos LTDA **CPF:** 08.142.803/0008-69

MUNICÍPIO: Campo Belo **ZONA:** Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	0
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thais Diniz Manso – responsável elaboração do RAS

Daniela de Fatima Pedroso – responsável elaboração do RAS

REGISTRO:

CREA-MG 04.0.0000228818

CREA-MG 04.0.0000234485

AUTORIA DO PARECER

Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

MATRÍCULA

1.373.566-7

1.395.599-2

ASSINATURA

Helena
Helena Botelho de Andrade
Diretoria Técnica - SUPRAM/ASF
MASP: 1.373.566-7

Guilherme
Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0311644/2019

O empreendimento Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos LTDA atua no ramo de produção de laticínios, exercendo suas atividades no município de Campo Belo - MG.

Em 10/08/2015, foi formalizado na Supram-ASF o processo administrativo de Revalidação de licença de operação, sendo reorientado para licenciamento ambiental simplificado, conforme DN 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) em 30/11/2018. O empreendimento já possuiu licença ambiental pelo processo administrativo n. 00557/2001/003/2011, com vigência de 05/12/2011 e 05/12/2015.

É desenvolvida a atividade de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", com capacidade instalada de 40.000 L de leite/dia, sendo classificada como classe 3, conforme DN217/2017; E a atividade de "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido", com capacidade instalada de 210.000 L/dia, sendo classificada como classe 1, conforme DN217/2017

Não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona urbana do município de Campo Belo (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°54'54"S; 45°16'12"O), matrícula 41.647, com área total de 23,94 há e 8,30 ha de área construída.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade produtiva, a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários, geração de efluente atmosférico da caldeira e a geração de resíduos sólidos.

Conforme informado os resíduos sólidos são encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

Conforme informado, o efluente sanitário é tratado por um sistema de fossa séptica e posteriormente destinado para a estação de tratamento de efluente industrial. Após ser tratado o efluente é encaminhado por tubulação subterrânea ao Ribeirão São João.

Foi solicitado estudo de autodepuração do curso de água que recebe o efluente tratado pelo empreendimento. O primeiro estudo encaminhado foi considerado insatisfatório. Desta forma foi solicitado a apresentação de novo estudo de auto depuração, no entanto, o mesmo foi novamente considerado insatisfatório, pelos seguintes motivos: Para fins de utilização do modelo matemático, não foi definido a bacia de drenagem a montante do ponto de lançamento e cálculo da Q710; Ausência de definição do trecho do curso d' água a ser avaliado; Considerando -se que o corpo hídrico receptor, a montante do ponto de lançamento, já apresenta alguns parâmetros acima dos valores previstos pela DN COPAM Nº 01 de 2008, o referido estudo deveria ser embasado em dois cenários, sendo um com a abordagem da situação real e outra se utilizando de dados bibliográficos, com o curso d' água em condições ideais, tendo como objetivo de avaliar o grau de influência do empreendimento na qualidade e na capacidade de autodepuração do Ribeirão São João.

Nº 0311644/2019
[Assinatura]



A água utilizada na empresa é proveniente de 2 captações subterrâneas em poço tubular, processos de outorga 025360/2017 e 025361/2017. A finalidade do consumo é para o consumo humano, industrial e a lavagem dos tanques de caminhões e silos.

Foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes da LOC 152/2011- SUPRAM-SM, PA 00557/2001/003/2011, a maioria das condicionantes foi cumprida. A condicionante n. 02 sobre "Executar o programa de automonitoramento, conforme anexo II", foi cumprida parcialmente visto que algumas análises de automonitoramento não foram protocoladas; A condicionante n. 03 foi descumprida já que não foi apresentada a perícia técnica solicitada acerca da regularidade da ETE. Desta forma foi lavrado o AI n. 89388/2019 pelo descumprimento de termo de compromisso, de acordo com o Decreto 44.844/2008.

Em conclusão, com fundamento nas informações apresentadas quanto ao estudo de autodepuração, estudo considerado insatisfatório, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos LTDA para as atividades de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido", no município de Campo Belo – MG.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

